PARECER AO PROJETO DE LEI N° 2070/2024

Da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final.

I- RELATÓRIO

Vem a esta Comissão Legislação, Justiça e Redação Final; para análise e emissão de parecer ao **Projeto de Lei 2070/2024- AUTORIZA A REVERSÃO DE IMÓVEIS QUE SE ESPECIFICA, EM RAZÃO DE VÍCIOS QUE SE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

II- CONCLUSÃO DO RELATOR

Incumbe a esta Comissão a análise preliminar da matéria no que concerne a sua área de competência, estando tudo de acordo como Art. 63 e Incisos I, II e III do Regimento Interno.

Nos termos do requerimento apresentado à Comissão de Legislação e Justiça, o presente parecer visa analisar a viabilidade jurídica da suspensão do **Projeto de Lei 2070/2024, em razão de a matéria nele tratada ser objeto de processo judicial e, portanto, competência do Poder Judiciário nos autos de Nº 5001704-65.2021.8.13.0720.**

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 2º, que são poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Cada um destes poderes possui competências específicas, delimitadas pela Carta Magna.

O Poder Judiciário, conforme disposto nos artigos 92 a 126 da Constituição Federal, é responsável pela resolução de litígios, pela interpretação da lei e pela defesa dos direitos individuais e coletivos.

O princípio da separação de poderes, consagrado na Constituição Federal, implica que cada um dos poderes exerça suas atribuições de forma autônoma e independente, sem interferência indevida nos demais.

Isso significa que todo e qualquer conflito de interesses deve ser apreciado pelo Poder Judiciário, sem que haja possibilidade de excluir previamente a análise de determinada matéria pelo Judiciário.

Diante da existência de um processo judicial que versa sobre a mesma matéria objeto do Projeto de Lei em análise, cabe à Comissão de Legislação e Justiça avaliar a conveniência e a oportunidade de suspender a tramitação do referido projeto, a fim de evitar conflitos de competência entre os poderes e garantir a segurança jurídica.

Diante do exposto, considerando a competência constitucional do Poder Judiciário para resolver litígios e interpretar a lei, bem como o princípio da separação de poderes e o acesso à justiça, **recomenda-se a suspensão temporária da tramitação do Projeto de Lei 2070/2024 até que haja decisão judicial definitiva sobre a matéria em questão.**

Ressalta-se que a suspensão não implica em prejulgamento do mérito do projeto, mas sim visa assegurar a harmonia entre os poderes e a efetivação do Estado Democrático de Direito.

Este parecer está em consonância com os princípios constitucionais e legais que regem a matéria.

Este é o parecer, submeto-o à apreciação desta Comissão.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 04 de Abril de 2024.

Alex Vinicius Coelho

Assinado digitalmente por Alex Vinicius Coelho
ND: OU=Câmara, O=Vereador, CN=Alex Vinicius Coelho, E=alexvereador@camaravrb.mg.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 999463192
Data: 2024.04.04 11:12:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Alex Vinicius Coelho
Relator da Comissão

III- DECISÃO DA COMISSÃO

Em face do exposto, acolhemos na integra o voto do relator ao **Projeto de Lei 2070/2024- AUTORIZA A REVERSÃO DE IMÓVEIS QUE SE ESPECIFICA, EM RAZÃO DE VÍCIOS QUE SE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 04 de Abril de 2024.

Alex Vinicius Coelho

Assinado digitalmente por Alex Vinicius Coelho
ND: OU=Câmara, O=Vereador, CN=Alex Vinicius Coelho, E=alexvereador@camaravrb.mg.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 999463192
Data: 2024.04.04 11:13:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Alex Vinicius Coelho
Relator da Comissão de LJRF

João Batista De Freitas Do Nascimento
Membro da Comissão de LJRF

Guilherme Guimarães de Azevedo
Presidente da Comissão de LJRF